



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SE nº 135/2017 – SPDOC/SG nº 233006/2017
Interessado: Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo e Região – SINTTEASP.
Unidades/Secretaria: Diretorias de Ensino de Suzano/Secretaria da Educação
Assunto: Protocolo de representação – Possíveis irregularidades no contrato celebrado entre a empresa [REDACTED] Locação de Veículos e Serviços de Transporte – EIRELI, e a DER de Suzano. Assim como possíveis irregularidades na execução dos serviços prestados no transporte de alunos no Estado de São Paulo.

Relatório CGA/SE nº 057/2018

Senhor Presidente

O presente expediente correcional foi instaurado em razão de representação feita pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo e Região – SINTTEASP, sobre possíveis irregularidades na execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública estadual da Diretoria de Ensino da Região de Suzano (fls. 03/48, 54/72 e Anexo I).

Em 22/12/2017, foi emitido o relatório de fls. 411/413 propondo oficiar à DER de Suzano para solicitar esclarecimentos acerca do número de alunos atendidos no ano letivo de 2017, visto que, nas informações prestadas anteriormente a soma do número de alunos por contrato (9.412) não conferia com a quantidade total de alunos (8.583). Também, para que a DER informasse a quantidade de alunos a serem atendidos no ano letivo de 2018.

Em resposta, em 29/01/2018, aportou nesta Corregedoria o Ofício nº 003/0028/2018 – c.a.f. com as seguintes informações:

- *Em relação a quantidade de alunos informada no Ofício 049/0028/2017 – c.a.f., de 10 de novembro de 2017, é necessário fazer constar como correta a quantidade total de*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.412 alunos atendidos nos contratos sob números 045, 046 e 047/2017.

Ainda, que a quantidade de alunos que serão beneficiados com o transporte escolar no ano de 2018 a partir de 1º de fevereiro é de aproximadamente 8.800.

É o que consta.

É importante frisar que os trabalhos correccionais realizados por este Órgão de Controle Interno se encontram registrados nos relatórios de fls. 50/52, 74/76, 162/183, 184/189, 353/358 e 411/413, inclusive com o relato da diligência feita na DER de Suzano para verificar a contratação e execução dos serviços de transporte escolar de alunos da região em epígrafe.

Conforme exposto nos citados arrazoados, dentre as medidas adotadas pela DER de Suzano, em razão das denúncias iniciais e posteriormente das recomendações feitas por esta Corregedoria, destacam-se:

- 1) Formalização de procedimentos com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e assinatura de Contratos com a empresa Transportes – Turismo & Serviços [REDACTED] Grandino Ltda. (Contrato nº 047/17) e com a Empresa [REDACTED] Locação de Veículos e Serviços de Transporte – EIRELI (Contratos 045/17 e 046/17);
- 2) Aprimoramento da fiscalização e controle dos contratos;
- 3) Aferição da quantidade correta de veículos a serem contratados em função do número de alunos atendidos na região.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o informado pela DER de Suzano, em 2018, os serviços de transporte de alunos devem atender, a partir de 1º de fevereiro, a quantia aproximada de 8.800, distribuídos dentre os contratos em execução.

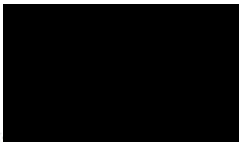
Ainda, os contratos emergências de nº 01, 02, 03/2017, encontram-se encerrados, conforme exposto às fls. 341/346.

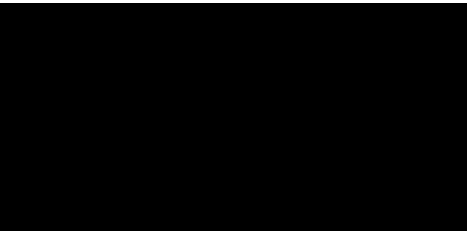
Por fim, vale ainda destacar, que o monitoramento dos contratos é realizado sistematicamente pelo Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, no âmbito desta Corregedoria, que realiza o acompanhamento quanto à execução dos contratos de serviços terceirizados registrados no portal www.terceirizados.sp.gov.br

Isto posto, entende-se esgotadas as atividades correccionais cabíveis a esta Setorial no presente caso, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente expediente em pasta própria na sede desta Corregedoria, com a ressalva que o presente poderá ser reaberto caso surjam novos elementos.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA-SE, em 13 de março de 2018.


Christiane Simioni
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SE nº 135/2017 – SPDOC/SG nº 233006/2017

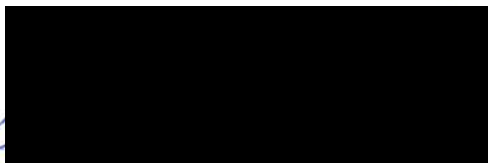
Interessado: Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar do Município de São Paulo e Região – SINTTEASP.

Unidades/Secretaria: Diretorias de Ensino de Suzano/Secretaria da Educação

Assunto: Protocolo de representação – Possíveis irregularidades no contrato celebrado entre a empresa [REDACTED] Locação de Veículos e Serviços de Transporte – EIRELI, e a DER de Suzano. Assim como possíveis irregularidades na execução dos serviços prestados no transporte de alunos no Estado de São Paulo.

1. Acolho o relatório de fls. 421/423.
2. Arquive-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em de março de 2018.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE